

EDITAL PUCRS/PROGRAD/CRA/ISV – INGRESSO DE DIPLOMADO 2025/32

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul torna público o Edital de Ingresso Extravestibular – Ingresso de Diplomado – para matrículas no **SEGUNDO** trimestre de 2025, em cursos de graduação online da Universidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Alunos (as) que possuem curso superior de graduação na PUCRS ou em outra Instituição de Ensino Superior podem solicitar matrícula em novo curso na PUCRS, por meio de Ingresso de Diplomado.

1.2. Estudantes que concluíram curso de graduação em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras devem observar a disposição constante no item 4 deste edital.

1.3. O pedido encaminhado com base neste Edital não permite o aproveitamento de resultados de processos de edições anteriores, referindo-se, portanto, exclusivamente ao ingresso no **SEGUNDO** trimestre de **2025**; em caso de deferimento, não poderá ser aproveitado o seu resultado em período futuro.

1.4. O interessado poderá encaminhar o pedido de Ingresso de Diplomado para o curso de graduação da PUCRS a partir do dia **10 de março de 2025**.

1.5. Não é permitido o encaminhamento do pedido em data posterior ao início das aulas do **SEGUNDO** trimestre de **2025**, considerando-se o requerente ciente de que, se deferido o pedido em tais circunstâncias, poderá haver perda de conteúdo acadêmico em virtude do avanço do trimestre.

1.6. O encaminhamento do processo é gratuito e, em caso de deferimento, não obriga o requerente a realizar matrícula na PUCRS.

1.7. Ao prestar informações e encaminhar o requerimento e o documento para fins de ingresso por esta modalidade, o requerente autoriza a PUCRS a promover consultas perante outras instituições a que possam se referir a documentação e as informações submetidas à análise ou constantes em seus registros na PUCRS, a fim de que sejam sanadas dúvidas e/ou requisitados esclarecimentos para melhor análise do processo.

2. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO E DE MATRÍCULA

2.1. O encaminhamento do pedido deve ser realizado online, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, devendo a documentação exigida ser submetida à análise em formato digital, a partir de encaminhamento do requerimento e da documentação necessária ao Núcleo de Serviços da Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º.

2.1.1. Não serão recebidos pedidos e documentos encaminhados por remessa física via correio à PUCRS.

2.2. É possível realizar mais de um pedido, desde que para cursos distintos, sendo que cada processo gerará um número de matrícula diferente, podendo o requerente cursar mais de um curso, caso haja compatibilidade de horários.

2.2.1. Havendo mais de um pedido e sendo eles idênticos, subsistirá o que estiver mais próximo da conclusão.

2.3. No ato do pedido, em casos de impossibilidade de envio de documentos, falta de expediente, omissão ou incorreção em alguma informação registrada no formulário, o requerente receberá via e-mail um link para complementação da documentação faltante ou divergente.

2.4. O prazo para resposta ao pedido após o protocolo válido é de aproximadamente 7 (sete) dias úteis – com exceção de requerimentos para cursos cujos prazos específicos estão listados em “OBSERVAÇÕES”, no anexo do subitem 6.3–, considerando-se, portanto, o requerente ciente de que, ao encaminhar a sua requisição, a resposta de sua solicitação poderá ultrapassar os 7 (sete) dias úteis.

2.4.1. É válido o protocolo de pedido que atender a todos os requisitos deste Edital.

2.4.2. Caso o pedido não atenda a todos os requisitos, o requerente será notificado por e-mail, para, em até 10 (dez) dias úteis, promover os ajustes necessários conforme a orientação enviada; não sendo ajustado o pedido, ou silente o requerente, ou, ainda, manifestada a desistência, o requerimento será arquivado e apenas poderá ser movimentado se cumpridas as exigências de ajuste.

2.4.3. O prazo do subitem 2.4.2 poderá ser reduzido, ou inclusive não aplicado, para os requerimentos realizados nas circunstâncias do subitem 1.6 – ou seja, para encaminhamentos realizados em data próxima ou posterior ao início das aulas –; assim ocorrendo, será o requerente cientificado por e-mail acerca do prazo alternativo ou, se for o caso, acerca do arquivamento sumário do pedido em virtude da inadequação do procedimento.

2.5. A resposta do requerimento deferido, bem como a indicação de aproveitamentos concedidos (se houver), será dada tão somente por e-mail, por meio de mensagem ao endereço que o requerente registrou no formulário do pedido, indicando as providências necessárias para a matrícula.

2.6. A PUCRS não se responsabiliza se as mensagens enviadas ao e-mail do requerente forem assinadas como *spam*; assim sendo, a fim de viabilizar a comunicação, recomenda-se que seja averiguado o Lixo Eletrônico da conta de e-mail indicado pelo requerente no formulário de encaminhamento do pedido.

2.7. Caso o requerimento seja indeferido, o requerente será comunicado por *e-mail*, por meio de mensagem ao endereço registrado no formulário do pedido, indicando o motivo do indeferimento.

2.8. Os aproveitamentos no âmbito do processo de Ingresso de Diplomado deverão observar o disposto no item 5 deste Edital.

2.9. O ingresso de diplomado é efetivado com a realização da matrícula, momento em que o aluno passa a estar vinculado à PUCRS, manifestando sua adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujo teor pode ser consultado no site da Universidade, em [2024-11-11-contrato-prestacao-servicos-educacionais-graduacao-online.pdf](#)

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Acadêmicos diplomados pela PUCRS, em cursos realizados no Campus Central ou em campus extinto, deverão apresentar tão somente cópia da Identidade Civil, respeitando os termos do subitem 3.2.2.1; pretendendo-se pleitear aproveitamentos de disciplinas cursadas em OUTRA Instituição de Ensino Superior, deve-se observar o disposto no subitem 3.2.3.

3.2. Acadêmicos diplomados por outra Instituição de Ensino Superior deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Diploma de curso de graduação, frente e verso, com os dados de registro;

3.2.2. Identidade Civil;

3.2.2.1 Sendo anexada a carteira Nacional de Habilitação, o requerimento deverá anexar também algum documento que informe sua naturalidade (local de nascimento); porém, isso não exime o requerente de apresentar, em ocasião futura, a Identidade Civil, para fins de formatura e confecção de diploma.

3.2.3.1 Comprovante de quitação eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, conforme artigo 7º, § 1º, incisos VI e VII, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e artigo 14, § 1º, da Constituição Federal de 1988. Entende-se por quitação eleitoral a certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou os comprovantes de votação recebidos após o voto nos dois turnos eleitorais, em havendo.

3.2.3.2 Comprovante de alistamento militar e/ou dispensa, somente para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, conforme artigo 74, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

3.2.3. Querendo o requerente pleitear aproveitamento de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem, deverão ser apresentados:

3.2.3.1. Histórico Escolar oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas, as respectivas cargas horárias, bem como as notas obtidas;

3.2.3.2. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na IES de origem, em documento timbrado, com carga horária especificada, de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas.

3.2.3.2.1. Conteúdos programáticos são documentos que detalham os temas abordados nas disciplinas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato, bem como a bibliografia referente ao conteúdo lecionado e outros dados pertinentes.

3.3. Prováveis formandos PUCRS, **quando nesta condição no ato do pedido**, deverão apresentar tão somente cópia da Identidade Civil, respeitando os termos do subitem 3.2.2.1, e informar, no ato do preenchimento, sua condição de provável formando, observando, igualmente, o disposto no subitem 3.5.

3.3.1. Caso o requerente, na condição do subitem 3.3, queira pleitear aproveitamento de disciplinas cursadas em sua Instituição de Ensino Superior de origem, deverá apresentar os documentos mencionados no subitem 3.2.

3.4. Prováveis formandos, quando nesta condição no ato do pedido, em outras Instituições de Ensino Superior, observando, igualmente, o disposto no subitem 3.5, deverão apresentar, além dos documentos previstos nos subitens 3.2.2 e 3.2.3, o seguinte documento:

3.4.1. Documento oficial com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, emitido e firmado por autoridade competente, que ateste a condição de provável formando em curso de graduação em sua Instituição de Ensino Superior de origem;

3.4.2. Caso o requerente, na condição do subitem 3.4, queira pleitear aproveitamento de disciplinas cursadas em sua Instituição de Ensino Superior de origem, deverá apresentar os documentos mencionados no subitem 3.2.3.

3.5. No caso do subitem 3.4, o requerente deverá comprovar a conclusão do curso de graduação posteriormente, sendo necessária a apresentação do diploma (frente e verso) de curso de graduação.

3.6. Se os documentos exigidos para o encaminhamento do requerimento forem enviados em qualidade inadequada e/ou de forma ilegível, o processo será obstado.

3.7. Os documentos oriundos da Instituição de origem, anexados ao requerimento, devem contemplar alguma forma de autenticação, física (carimbo e assinatura) ou digital, sob pena de inadmissão do pedido.

3.8. Sendo deferido o pedido encaminhado online ou com apresentação de cópias de documentos, o candidato poderá ser notificado – no decorrer do trimestre – para que apresente à Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º, via original ou cópia autenticada em Cartório do documento do subitem 3.2.1 e, se for o caso, do expediente do subitem 3.2.3.1.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

- 4.1.** Estudantes, estrangeiros ou não, oriundos de Instituições de Ensino Estrangeiras podem requerer matrícula por meio de ingresso de diplomado, observado o disposto neste Edital.
- 4.2.** Estudantes estrangeiros, em substituição à Identidade Civil e aos comprovantes de quitação eleitoral e de alistamento militar e/ou dispensa, devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida, sob pena de inadmissão do pedido.
- 4.2.1.** Não possuindo ainda a CRNM no ato do pedido, poderá o requerente estrangeiro apresentar, em caráter provisório, passaporte válido ou cédula de Identidade Civil ou documento estrangeiro equivalente, quando admitidos em tratados, acordos e outros atos internacionais, sendo gerada pendência para entrega posterior do CRNM.
- 4.3.** Deverão ser apostilados – no país de origem, pela autoridade competente – os documentos dos subitens 4.6.1 e 4.6.2.1, expedidos em Estado estrangeiro que seja signatário da Convenção da Apostila firmada em Haia, em atendimento à referida convenção, conforme os termos do Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
- 4.4.** Não sendo signatário da Convenção de Apostila o Estado estrangeiro em que foram emitidos documentos dos subitens 4.6.1 e 4.6.2.1, far-se-á necessária a legalização diplomática ou consular desses documentos na missão diplomática brasileira alocada no país em que foram emitidos.
- 4.5.** Sendo necessária, será solicitada, após o início do processo, a tradução juramentada de documentos redigidos em idioma estrangeiro.
- 4.6.** Os documentos necessários para dar entrada ao pedido de ingresso de diplomado, nos casos deste item, são:
- 4.6.1.** Diploma de curso de graduação, frente e verso, com dados de registro, devidamente revalidado, com apostila que ateste a revalidação, nos termos do artigo 43, caput, da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, do artigo 48, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), e da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 4.6.2.** Caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem, devem ser apresentados:
- 4.6.2.1.** Histórico Escolar de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas.
- 4.6.2.2.** Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação, em documento timbrado, com carga horária, de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas.
- 4.6.2.2.1.** Conteúdos programáticos são documentos que detalham os temas abordados nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato, bem como a bibliografia referente ao conteúdo lecionado e outros dados pertinentes.
- 4.7.** Sendo deferido o pedido encaminhado online ou com a apresentação de cópias de documentos, o candidato poderá ser notificado – no decorrer do trimestre para que apresente à Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º, via original ou cópia autenticada em Cartório do(s) documento(s) do subitem 4.6.1 e, se for o caso, do expediente do subitem 4.6.2.1.
- 4.8.** Se os documentos exigidos para o encaminhamento do requerimento forem enviados em qualidade inadequada e/ou de forma ilegível, o processo será obstado.

4.9. Os documentos oriundos da Instituição de origem, anexados ao requerimento, devem contemplar alguma forma de autenticação, assinatura digital ou autenticação eletrônica, sob pena de inadmissão do pedido.

5. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

5.1. Após a submissão de Histórico Escolar e dos conteúdos programáticos de disciplinas cursadas e concluídas com aprovação, será feita a análise para possíveis aproveitamentos.

5.2. A análise será realizada pela Comissão Coordenadora do curso pretendido pelo requerente, sendo o deferimento condicionado à compatibilidade de conteúdos e carga horária entre as disciplinas da PUCRS e as cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem.

5.2.1. Disciplinas em curso, no momento do pedido de ingresso, poderão ser analisadas independentemente da pendência de grau de aprovação na data do ato do pedido, restando eventual concessão do aproveitamento condicionada à comprovação da aprovação mediante apresentação de Histórico Escolar atualizado.

5.2.2. Caso seja concedido aproveitamento de disciplina em que o requerente se encontrava matriculado na data do pedido e não seja comprovada posteriormente a aprovação, mediante entrega de Histórico Escolar atualizado com as notas obtidas no período cursado, o aproveitamento restará sem efeito.

5.2.3. Aproveitamentos obtidos na Instituição de Ensino Superior de origem que foram gerados por disciplinas cursadas em outras instituições não serão reaproveitados, salvo se forem encaminhados Histórico Escolar e conteúdos programáticos do estabelecimento de ensino em que as disciplinas foram efetivamente cursadas; não sendo encaminhada tal documentação, não haverá análise das referidas origens, presumindo-se o requerente ciente do disposto neste subitem no momento do encaminhamento do pedido.

5.3. Havendo qualquer divergência entre as informações que constam no Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior de origem e as dispostas nos conteúdos programáticos apresentados, serão considerados os informes do Histórico Escolar.

5.4. A concessão de aproveitamentos originados por disciplinas, cujos conteúdos programáticos não foram apresentados – em razão da apreciação e subsequente autorização da Comissão Coordenadora do curso pretendido, em vista da existência de banco de dados –, não exime o requerente da obrigação de apresentá-los posteriormente.

5.5. Não sendo possível a apresentação dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem no ato da solicitação do pedido, poderá o requerente encaminhar pedido de aproveitamento posteriormente, inclusive com o trimestre em andamento, à Coordenadoria de Registro Acadêmico, considerando-se ciente de que tal análise não é imediata e contém prazo para resposta.

5.5.1. Não sendo possível a submissão dos conteúdos programáticos no ato da solicitação, a opção “deseja solicitar aproveitamentos de disciplinas cursadas na outra IES”, no formulário, não deve ser assinalada; sendo ela marcada, torna-se obrigatório o anexo dos referidos documentos no ato do pedido, obstando-se o requerimento caso seja encaminhado expediente alheio;

5.5.2. A não marcação da opção mencionada no subitem 5.5.1 não implica a

renúncia do direito do estudante de encaminhar aproveitamento de disciplinas, podendo ele(a), em ocasião futura, estando com os documentos necessários em mãos, pleitear aproveitamentos, sem maiores óbices.

5.6. Acadêmicos que cursaram a PUCRS em período anterior terão automaticamente consideradas as disciplinas cursadas em análise de aproveitamentos.

5.7. Os aproveitamentos de disciplina concedidos em pedido referente a este processo valerão tão somente se for realizada a matrícula; não sendo ela realizada, as concessões de dispensa não poderão ser aproveitadas em processos futuros, pois será feita nova análise de documentos e informações e, de igual modo, não serão considerados para esse processo aproveitamentos concedidos em requerimentos realizados em edições anteriores.

6. DOS CURSOS COM VAGAS PARA PEDIDOS DE INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Não será permitido pedido de ingresso de diplomado para curso que não constar neste Edital.

6.2. Eventuais observações ou requisitos específicos para o curso pretendido estarão dispostos na coluna **“OBSERVAÇÕES”**, no anexo do subitem 6.4, considerando-se o requerente ciente, ao encaminhar sua requisição, de que deve cumpri-los, sob pena de inadmissão do pleito.

6.3. Disponibilizam vagas para ingresso de diplomado os cursos:

ESCOLA POLITÉCNICA		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Manhã/Tarde/Noite	Todos os cursos da graduação PUCRS Online contam com duas disciplinas extensionistas que têm atividades presenciais na região do polo ao qual o estudante estiver vinculado. É responsabilidade do estudante dispor dos equipamentos, softwares e conectividade necessários à realização do curso, inclusive computador desktop ou notebook equipado com webcam e microfone para realização das provas.
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SOLUÇÕES BASEADAS EM NUVEM	Manhã/Tarde/Noite	Todos os cursos da graduação PUCRS Online contam com duas disciplinas extensionistas que têm atividades presenciais na região do polo ao qual o estudante estiver vinculado. É responsabilidade do estudante dispor dos equipamentos, softwares e conectividade necessários à realização do curso, inclusive computador desktop ou notebook equipado com webcam e microfone para realização das provas.
BANCO DE DADOS - DATA ANALYTICS	Manhã/Tarde/Noite	Todos os cursos da graduação PUCRS Online contam com duas disciplinas extensionistas que têm atividades presenciais na região do polo ao qual o estudante estiver vinculado. É responsabilidade do estudante dispor dos equipamentos, softwares e conectividade necessários à realização do curso, inclusive computador desktop ou notebook equipado com webcam e microfone para realização das provas.

ESCOLA DE NEGÓCIOS		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
COMÉRCIO EXTERIOR -	Manhã/Tarde/Noite	-----

NEGÓCIOS E OPERAÇÕES GLOBAIS		
GESTÃO COMERCIAL - NEGÓCIOS DIGITAIS	Manhã/Tarde/Noite	-----
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Manhã/Tarde/Noite	-----
GESTÃO FINANCEIRA - FINANÇAS E INVESTIMENTOS	Manhã/Tarde/Noite	-----
GESTÃO PÚBLICA - INOVAÇÃO E O NOVO SETOR PÚBLICO	Manhã/Tarde/Noite	-----
MARKETING - INFLUÊNCIA E MÍDIAS DIGITAIS	Manhã/Tarde/Noite	-----
PROCESSOS GERENCIAIS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE ORGANIZAÇÕES	Manhã/Tarde/Noite	-----

6.4. Eventuais questionamentos acerca do disposto na coluna “**OBSERVAÇÕES**”, do anexo do subitem 6.3, devem ser encaminhados à Coordenação do curso correspondente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PUCRS não retém qualquer documento físico, original ou cópia, entregue pelo requerente, restando este cientificado de que será descartado qualquer expediente que, por vontade própria, foi entregue à Coordenadoria de Registro Acadêmico.

7.1. A prestação de informações falsas e/ou a constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades, por parte do requerente, apuradas em período anterior, durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a suspensão ou o desligamento de sua matrícula, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

7.2. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Registro Acadêmico.

Alessandro Pacheco Fink
COORDENADOR

NS – CRA